



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2024

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, CNPJ Nº18.301.010/0001-22, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário Sebastião, n.º 268, Bairro Rosário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRO COELHO FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **COMERCIAL SO ESPORTES LTDA**, CNPJ Nº 13 367 852/0001-63, com sede na Praça Nove de Junho, 58, Centro, Pitangui, CEP N: 35650000, neste ato representada por **MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES**, CPF N: 08117514656, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 083/2024, pregão eletrônico n.º 028/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de material esportivo para execução do programa “Geração Esporte”, através do convênio de saída nº 1481000347/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, e o Município de Dores do Indaiá-MG, conforme as seguintes especificações:

Lote 1			
LOTE 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
APITO PARA ÁRBITRO PROFISSIONAL, 115 DECIBÉIS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. RESISTENTE A ÁGUA, PODENDO SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECAS OU MOLHADAS. DIMENSÕES 5.1X2.5X2.5 CM, PESO APROX. 10G. CORES VARIADAS. IGUAL OU SIMILAR À FOX 40 CLASSIC.	4,00 UN	R\$ 3,99	R\$ 15,96
Marca: FOX / 40	Fabricante: 40	Modelo: FOX / 40	
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 15,96

  

Lote 2			
--------	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3C40-87BC-D38B-B696> e informe o código 3C40-87BC-D38B-B696





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

## LOTE 2

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 0,60 CM, DIVERSAS CORES; APLICAÇÕES PRÁTICAS ESPORTIVAS.	60,00 UN	R\$ 2,34	R\$ 140,40
<b>Marca:</b> DLM / 0,60cm	<b>Fabricante:</b> 60CM	<b>Modelo:</b> DLM / 0,60cm	
<b>Total Lote 2</b>		x1	R\$ 140,40

## Lote 3

### LOTE 3

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONE PARA SINALIZAÇÃO 50 CM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL	20,00 UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
<b>Marca:</b> DLM / Flexível	<b>Fabricante:</b> FLEXIVEL	<b>Modelo:</b> DLM / Flexível	
<b>Total Lote 3</b>		x1	R\$ 240,00

## Lote 4

### LOTE 4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONE DEMARCATÓRIO (CHAPEUZINHO CHINÊS) CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - (DISCO/CHAPÉU CHINÊS) - 6,5CM DE ALTURA E 19,5CM DE DIÂMETRO. UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	43,00 UN	R\$ 2,16	R\$ 92,88
<b>Marca:</b> DLM / Chinês	<b>Fabricante:</b> CHINES	<b>Modelo:</b> DLM / Chinês	
<b>Total Lote 4</b>		x1	R\$ 92,88

## Lote 5

### LOTE 5

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CORDA NAVAL (10 MTS/38 CM)	2,00 UN	R\$ 57,51	R\$ 115,02
<b>Marca:</b> DLM / 10 mts	<b>Fabricante:</b> 10M	<b>Modelo:</b> DLM / 10 mts	
<b>Total Lote 5</b>		x1	R\$ 115,02

## Lote 6

### LOTE 6

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3C40-87BC-D38B-B696> e informe o código 3C40-87BC-D38B-B696



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

BOMBA DE INFLAR (DUPLA AÇÃO) BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) DE METAL ROSQUEÁVEIS	4,00 UN	R\$ 19,44	R\$ 77,76
<b>Marca:</b> POKER / Dupla ação	<b>Fabricante:</b> DUPLA AÇÃO		<b>Modelo:</b> POKER / Dupla ação
<b>Total Lote 6</b>	x1		R\$ 77,76

## Lote 7

LOTE 7

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA DE BASQUETE / COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA RESISTENTE / CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 72 A 74 CM / 567-650 G / MIOLO COM SISTEMA CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO / CÂMARA COM BORRACHA BUTÍLICA / APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL / COM O SÍMBOLO DA CBB	30,00 UN	R\$ 32,97	R\$ 989,10
<b>Marca:</b> PENALTY / MicroFibra	<b>Fabricante:</b> MICROFIBRA		<b>Modelo:</b> PENALTY / MicroFibra
<b>Total Lote 7</b>	x1		R\$ 989,10

## Lote 8

LOTE 8

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO PROFISSIONAL COM 200 MEMÓRIAS. VOLLO IGUAL OU SUPERIOR. FORMATO DE HORA 12/24. PRECISÃO E ASSERTIVIDADE. PESO APROXIMADO: 55 G. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8CM X 6,5CM X 1,5CM.	4,00 UN	R\$ 24,99	R\$ 99,96
<b>Marca:</b> BRASPORT / Digital	<b>Fabricante:</b> DIGITAL		<b>Modelo:</b> BRASPORT / Digital
<b>Total Lote 8</b>	x1		R\$ 99,96

## Lote 10

LOTE 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA FUTSAL MIRIM (SUB 11), PESO: 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58 CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO:ULTRAFUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TREMOFIXO.CAMADA INTERNA:EVACEL, MIOLO, CÁPSLA SIS, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	30,00 UN	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
<b>Marca:</b> PENALTY / RX 200	<b>Fabricante:</b> RX200		<b>Modelo:</b> PENALTY / RX 200
<b>Total Lote 10</b>	x1		R\$ 1.769,70

## Lote 11

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3C40-87BC-D38B-B696> e informe o código 3C40-87BC-D38B-B696



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, nº268, Rosário, CEP 35.610-000

## LOTE 11

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB 15) BOLA DE FUTSAL OFICIAL, PESO 400/440GR DIÂMETRO DE 63/64 CM, 08 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% ABSOLVIÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM SELO CBFS, 1º LINHA COM GARANTIA DE FÁBRICA, SEM COSTURA	36,00 UN	R\$ 48,90	R\$ 1.760,40
<b>Marca:</b> DALPONTE / PU	<b>Fabricante:</b> PU	<b>Modelo:</b> DALPONTE / PU	
<b>Total Lote 11</b>		x1	R\$ 1.760,40

## Lote 12

### LOTE 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO. PESO APROXIMADO 390GR, DIÂMETRO DE 63/65 CM TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL PU, 100% ULTRA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBF, GARANTIA DE FÁBRICA, IGUAL OU SIMILAR ÀS MARCAS PENALTY / UMBRO.	10,00 UN	R\$ 26,99	R\$ 269,90
<b>Marca:</b> PENALTY / Bravo	<b>Fabricante:</b> BRAVO	<b>Modelo:</b> PENALTY / Bravo	
<b>Total Lote 12</b>		x1	R\$ 269,90

## Lote 13

### LOTE 13

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA DE VÔLEI MICROFIBRA 8.0. MATERIAL: MICROFIBRA. GOMOS: 16. CÓDIGO DA COR: 1790 - BRANCA VERDE E LARANJA. MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA: AIRBILITY. PESO APROX: 260-280 G. MEDIDAS APROX: 65-67 CM (CIRCUNFERÊNCIA). OBS: MATERIAL DEVE SER APROVADO PELA CBV.	31,00 UN	R\$ 143,97	R\$ 4.463,07
<b>Marca:</b> FINTA / Pro8.0	<b>Fabricante:</b> PRO 8.0	<b>Modelo:</b> FINTA / Pro8.0	
<b>Total Lote 13</b>		x1	R\$ 4.463,07

## Lote 14

### LOTE 14

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO H1, COSTURADA, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP, PESO 230/290G, DIÂMETRO DE 49/51 CM, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBHB E PELA IHF. IGUAL OU SIMILAR DA KEMPA OU SUPERIOR.	20,00 UN	R\$ 95,97	R\$ 1.919,40

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3C40-87BC-D38B-B696> e informe o código 3C40-87BC-D38B-B696



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

<b>Marca:</b> MAGUSSY / H1L PU	<b>Fabricante:</b> H1L PU	<b>Modelo:</b> MAGUSSY / H1L PU
<b>Total Lote 14</b>	x1	R\$ 1.919,40

## Lote 15

LOTE 15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO H2, COSTURADA, PESO 325/400G, DIÂMETRO DE 54/56 CM, CÂMARA AIRBILIT, COSTURADA, POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBHB E PELA IHF. IGUAL OU SIMILAR A KEMPA OU SUPERIOR.	20,00 UN	R\$ 97,49	R\$ 1.949,80
<b>Marca:</b> MAGUSSY / H2L PU	<b>Fabricante:</b> H2L PU	<b>Modelo:</b> MAGUSSY / H2L PU	
<b>Total Lote 15</b>	x1		R\$ 1.949,80

## Lote 16

LOTE 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA MEDICINAL DE 1KG MEDICINE BALL - CONFECCIONADA EM BORRACHA MATRIZADA COM REFORÇO DE FIBRA INJETADA NA PARTE INTERNA, PAREDE DE BORRACHA MACIÇA E PARTE INTERNA SEM PREENCHIMENTO PODENDO SER ARREMESSADA E QUICADA, INFLÁVEL COM MIOLO REMOVÍVEL; PESO: 1 KG.	6,00 UN	R\$ 44,99	R\$ 269,94
<b>Marca:</b> ACTE / 1Kg	<b>Fabricante:</b> 1K	<b>Modelo:</b> ACTE / 1Kg	
<b>Total Lote 16</b>	x1		R\$ 269,94

## Lote 17

LOTE 17

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA MEDICINAL DE 2KG MEDICINE BALL - CONFECCIONADA EM BORRACHA MATRIZADA COM REFORÇO DE FIBRA INJETADA NA PARTE INTERNA, PAREDE DE BORRACHA MACIÇA E PARTE INTERNA SEM PREENCHIMENTO PODENDO SER ARREMESSADA E QUICADA; INFLÁVEL COM MIOLO REMOVÍVEL; PESO: 2 KG	6,00 UN	R\$ 57,99	R\$ 347,94
<b>Marca:</b> ACTE / 2Kg	<b>Fabricante:</b> 2K	<b>Modelo:</b> ACTE / 2Kg	
<b>Total Lote 17</b>	x1		R\$ 347,94

## Lote 18

LOTE 18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/3C40-87BC-D38B-B696> e informe o código 3C40-87BC-D38B-B696



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

BOLAS DE INICIAÇÃO - BOLA INICIAÇÃO BORRACHA, TAMANHO 8 É VERSÁTIL E TEM COMO OBJETIVO DE AUXILIAR NOS TREINOS FUNCIONAIS, PILATES E YOGA, ALÉM DE PODER SER UTILIZADA COM JOGOS DE RECREAÇÃO. ELA É PRODUZIDA EM MATERIAL DE BORRACHA, GARANTINDO MACIEZ E CONFORTO NA EXPERIÊNCIA.		20,00 UN	R\$ 9,99	R\$ 199,80
<b>Marca:</b> FORTSPORTS / N° 8	<b>Fabricante:</b> N°8	<b>Modelo:</b> FORTSPORTS / N° 8		
<b>Total Lote 18</b>		x1	R\$ 199,80	

<b>Lote 19</b>			
LOTE 19			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLAS DE INICIAÇÃO - BOLA INICIAÇÃO BORRACHA, TAMANHO 10 É VERSÁTIL E TEM COMO OBJETIVO DE AUXILIAR NOS TREINOS FUNCIONAIS, PILATES E YOGA, ALÉM DE PODER SER UTILIZADA COM JOGOS DE RECREAÇÃO. ELA É PRODUZIDA EM MATERIAL DE BORRACHA, GARANTINDO MACIEZ E CONFORTO NA EXPERIÊNCIA.	20,00 UN	R\$ 12,39	R\$ 247,80
<b>Marca:</b> FORTSPORTS / N° 10	<b>Fabricante:</b> N°10	<b>Modelo:</b> FORTSPORTS / N° 10	
<b>Total Lote 19</b>		x1	R\$ 247,80

<b>Lote 20</b>			
LOTE 20			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 15 EM CORDA TRANCADA ENTRE NÓS. COM ESPESSURA EM 4 MM COM MEDIDA DE 7,60 DE LARGURA E 2,60 DE ALTURA, E 2,10X1,10 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,10 METROS DE RECUO INFERIOR, MODELO CAIXOTE EUROPEU, RESISTENTE A ÁGUA E AOS RAIOS SOLARES, PODENDO SER NO FORMATO COLMEIA.	4,00 UN	R\$ 214,99	R\$ 859,96
<b>Marca:</b> GISMAR / Fio 4mm	<b>Fabricante:</b> FIO 4MM	<b>Modelo:</b> GISMAR / Fio 4mm	
<b>Total Lote 20</b>		x1	R\$ 859,96

<b>Lote 21</b>			
LOTE 21			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REDE FUTSAL/HANDEBOL(PAR) PAR DE REDES DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), OFICIAL, PAR, POLIETILENO (PEAD), BRANCA, APROX. 210 X 320 CM (A X L), RECUO SUPERIOR APROX. 60 CM, RECUO INFERIOR APROX. 100 CM, FIO DE 5 MM, MALHA 10X10 CM, C/ PROTEÇÃO DE TRATAMENTO ULTRAVIOLETA.	2,00 UN	R\$ 146,61	R\$ 293,22
<b>Marca:</b> GISMAR / Fio 4mm	<b>Fabricante:</b> Fio 4mm	<b>Modelo:</b> GISMAR / Fio 4mm	
<b>Total Lote 21</b>		x1	R\$ 293,22

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3C40-87BC-D38B-B696> e informe o código 3C40-87BC-D38B-B696





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### Lote 22

LOTE 22

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REDE BASQUETE(PAR)	2,00 UN	R\$ 13,31	R\$ 26,62
<b>Marca:</b> GISMAR / Fio 4mm	<b>Fabricante:</b> FIO 4MM	<b>Modelo:</b> GISMAR / Fio 4mm	
<b>Total Lote 22</b>	x1		R\$ 26,62

### Lote 23

LOTE 23

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REDE DE VÔLEI OFICIAL (10M), LARGURA: 10 METROS, ALTURA: 1 METRO, MALHA: 10CM X 10 CM, FIO: ESPESSURA: 2 MM, MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE), REDE COM 4 FAIXAS DE LONA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE.	4,00 UN	R\$ 134,97	R\$ 539,88
<b>Marca:</b> GISMAR / Fio 2mm	<b>Fabricante:</b> Fio 2mm	<b>Modelo:</b> GISMAR / Fio 2mm	
<b>Total Lote 23</b>	x1		R\$ 539,88

### Lote 24

LOTE 24

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLETE 100% POLIÉSTER P COLETE ESPORTIVO - MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIÉSTER, FACE: DUPLA FACE, COR: AZUL ROYAL E DO OUTRO LADO LARANJA, TAMANHO: P ADULTO. COLETE ESPORTIVO COM ACABAMENTO (DRY CACHARREL), ELÁSTICO ENCAPADO EDEBRUM NAS LATERAIS (+ 10CM DE ELÁSTICO). O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	80,00 UN	R\$ 14,19	R\$ 1.135,20
<b>Marca:</b> MOVER / DUPLO	<b>Fabricante:</b> DUPLO	<b>Modelo:</b> MOVER / DUPLO	
<b>Total Lote 24</b>	x1		R\$ 1.135,20

### Lote 25

LOTE 25

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLETE 100% POLIÉSTER M COLETE ESPORTIVO - MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIÉSTER, FACE: DUPLA FACE, COR: AZUL ROYAL E DO OUTRO LADO LARANJA, TAMANHO: M ADULTO. COLETE ESPORTIVO COM ACABAMENTO (DRY CACHARREL), ELÁSTICO ENCAPADO EDEBRUM NAS LATERAIS (+ 10CM DE ELÁSTICO). O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	86,00 UN	R\$ 14,19	R\$ 1.220,34

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/3C40-87BC-D38B-B696> e informe o código 3C40-87BC-D38B-B696



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

<b>Marca:</b> MOVER / DUPLO	<b>Fabricante:</b> DUPLO	<b>Modelo:</b> MOVER / DUPLO
<b>Total Lote 25</b>	x1	R\$ 1.220,34

## Lote 31

LOTE 31

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO M	7,00 UN	R\$ 17,99	R\$ 125,93
<b>Marca:</b> KANGA / Dray	<b>Fabricante:</b> DRAY	<b>Modelo:</b> KANGA / Dray	
<b>Total Lote 31</b>	x1	R\$ 125,93	

## Lote 32

LOTE 32

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO G	2,00 UN	R\$ 38,00	R\$ 76,00
<b>Marca:</b> KANGA / Dray	<b>Fabricante:</b> DRAY	<b>Modelo:</b> KANGA / Dray	
<b>Total Lote 32</b>	x1	R\$ 76,00	

## Lote 33

LOTE 33

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GARRAFA SQUEEZE. PRODUZIDO EM POLIETILENO VIRGEM ATÓXICO E FLEXÍVEL, BOCA COM FECHAMENTO POR TAMPA DE ROSCA E VÁLVULA COM TRAVA DE SEGURANÇA. GARRAFA DE 500ML. INDICADO PARA ACADEMIAS E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO DO SQUEEZE: 20X12CM (AXL).	180,00 UN	R\$ 5,93	R\$ 1.067,40
<b>Marca:</b> FORTSPORTS / 500ml	<b>Fabricante:</b> 500 ML	<b>Modelo:</b> FORTSPORTS / 500ml	
<b>Total Lote 33</b>	x1	R\$ 1.067,40	

## Lote 34

LOTE 34

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLCHONETE EM NAPA AXLXP 95X44X3CM (PESO 1,3 KG)	40,00 UN	R\$ 27,49	R\$ 1.099,60
<b>Marca:</b> XAVIER / 95*44*3cm	<b>Fabricante:</b> 95*44*33C	<b>Modelo:</b> XAVIER / 95*44*3cm	
<b>Total Lote 34</b>	x1	R\$ 1.099,60	

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3C40-87BC-D38B-B696> e informe o código 3C40-87BC-D38B-B696



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

<b>Lote 35</b>			
LOTE 35			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BANNER EM LONA	1,00 UN	R\$ 72,24	R\$ 72,24
Marca: APICE / Lona	Fabricante: LONA	Modelo: APICE / Lona	
<b>Total Lote 35</b>	x1		R\$ 72,24

**1.2.** As especificações acima não excluem as demais contidas no Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

**2.3.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste objeto, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**2.4.** As instruções e manual do produto devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

**2.5.** Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, e ANVISA, quando for o caso.

**2.6.** Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições exigida em rótulo, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.

**2.7.** Não serão aceitos produtos usados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.

**2.8.** As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

**2.9.** De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**2.10.** Os produtos fornecidos deverão ser garantidos pelo período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.

### **2.11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.11.1.** O prazo de entrega do produto será de 05 (CINCO) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/pedido e compra ou instrumento equivalente.

**2.11.2.** Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, Dores do Indaiá-MG, no horário de 7h às 16h, em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

**2.12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:** O veículo deverá ser fornecido mediante pedido de compra ou instrumento equivalente emitido pelo Setor Requisitante, observada a demanda interna, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R\$ R\$ 21.485,22 ( vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos ), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de entrega do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**3.1.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

**3.1.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE atestar o fornecimento do objeto do contrato.

**3.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**3.2.** O preço referido na Cláusula “3.1”, inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**3.5.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.6.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar 123/06.

**3.7.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**3.8.** A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**3.9.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**3.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

**3.10.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.11.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

data do orçamento estimado, em 28/08/2024.

**4.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**4.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**5.1.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**5.2.** Os produtos serão entregues no local indicado pelo Setor Requisitante ou, em caso de omissão, no Almojarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

**5.3.** Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

**5.4.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

**5.5.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto deste contrato.

**5.6.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/3C40-87BC-D38B-B696> e informe o código 3C40-87BC-D38B-B696



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**5.7.** Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

**5.8.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos, por meio da fiscal técnico HALLAN DA CRUZ FERREIRA, conjuntamente com o apoio da fiscalização administrativa do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** São obrigações das partes:

#### I - DO CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f)** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

#### II - DA CONTRATADA:

- a)** Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
- b)** Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**c)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**e)** Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**f)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**g)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**h)** Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.

**i)** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

**j)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16. **k)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**k)** Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE;

**L)** Indicar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

**m)** Entregar o produto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, em local predeterminado ou, na falta deste, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, situado na Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição/ordem de fornecimento, independente das quantidades

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3C40-87BC-D38B-B696> e informe o código 3C40-87BC-D38B-B696



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

solicitadas.

**n)** Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CONTRATANTE identificar defeitos de fabricação ou vícios do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
101	1701	02.04.01.27.812.0004.2010.3.3.90.30

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

**8.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Aplica-se à CONTRATADA as hipóteses de sanção e infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estipuladas no edital do qual decorre este contrato.

**9.2.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3C40-87BC-D38B-B696> e informe o código 3C40-87BC-D38B-B696



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será publicado pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1.** O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

**15.2.** Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**, salvo as apostilas específicas.

**15.3.** Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

**15.4.** O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

**15.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.6.** É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.

**15.7.** As condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO INDAIÁ-MG, 12 de Setembro de 2024

---

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**

Prefeito Municipal

---

**COMERCIAL SO ESPORTES LTDA**

CNPJ N: 13 367 852/0001-63

MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES,

CPF N: 08117514656

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

2) \_\_\_\_\_

CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C40-87BC-D38B-B696

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO COELHO FERREIRA (CPF 714.XXX.XXX-04) em 12/09/2024 14:46:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ COMERCIAL SO ESPORTES LTDA (CNPJ 13.367.852/0001-63) VIA PORTADOR MARIANA BARCELOS LOBATO CHAVES (CPF 081.XXX.XXX-56) em 12/09/2024 15:21:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3C40-87BC-D38B-B696>